



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020001418/13	05/07/2013 15:32:42	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00152413-1 / AIR JOSÉ DA SILVA		2.2 CPF/CNPJ: 234.041.166-15	
2.3 Endereço: RUA ANTÔNIO ROMERO, 1146		2.4 Bairro: PAPAGAIO	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 3561-1657		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00152413-1 / AIR JOSÉ DA SILVA		3.2 CPF/CNPJ: 234.041.166-15	
3.3 Endereço: RUA ANTÔNIO ROMERO, 1146		3.4 Bairro: PAPAGAIO	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (38) 3561-1657		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: P.a. Barreiro do Cedro - Lote 15		4.2 Área Total (ha): 37,1560	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Zona Rural		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 0		Livro: 0	Folha: 0
		Comarca: JOAO PINHEIRO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 345.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.083.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			37,1560
Total			37,1560
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			27,0000
Pecuária			10,1560
Total			37,1560

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
345500	8083000	SAD-69	23K	Cerrado	7,4312
Total					7,4312
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	0,0000
				Outro: 0	0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				9,9000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				9,9000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					9,9000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					9,9000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	345.337	8.082.975	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Agricultura					1,9000
Pecuária					8,0000
Total					9,9000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	99 m3 de Inha de origem nativa par		99,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 0		10.2.2 Diâmetro(m): 0		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 0				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 0					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 0					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**Histórico**

O processo foi formalizado em 05/07/2013 com nº. 07020001418/13.

Vistoria realizada em 02 de agosto de 2013, pela servidora Marina Gonçalves Vieira foi acompanhada pela Sra. Luiza Sérvola da Miranda Silva esposa do proprietário do empreendimento.

Este parecer foi emitido em 20/09/2013.

2. Objetivos

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento para Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 9,9000 ha. (nove hectares e noventa ares), com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de implantação de projeto pecuária em 8,00 ha. (oito hectares) e agricultura em 1,9000 ha. (um hectare e noventa ares).

O aproveitamento socioeconômico do material lenhoso será para a comercialização de lenha "In Natura".

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel rural denominado Projeto de Assentamento Barreiro do Cedro situado no município de João Pinheiro/MG; possui sede ou construções de alvenaria, áreas coletivas e comunitárias; o mesmo possui uma Autorização Ambiental de Funcionamento de nº. 05/2010 vigente, em nome de Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - MG, anexada a este processo na folha nº. 20.

A atividade principal do empreendimento é de Assentamento para fins de Reforma Agrária.

As Áreas de Preservação Permanentes do Projeto de Assentamento encontra-se em ótimo estado de preservação com presença de cobertura vegetal natural em todas suas extensões atendendo a legislação ambiental vigente 14.309/02.

O empreendimento rural possui solos classificação em Latossolo Vermelho amarelo.

De maneira geral o meio físico do empreendimento apresenta-se com boas condições de preservação consonantes entre o relevo o solo e a vegetação natural sem indícios de degradações.

A Área de Reserva Legal do empreendimento rural está Averbada por este órgão em atendimento as Leis Estaduais 14309/02 e 18.365/09, por se tratar de projeto de P.A. encontra-se averbada coletivamente e em bom estado de conservação.

A área de reserva legal possui cobertura vegetal nativa característica de Cerrado Ssensu Stricto Típico, ótima representabilidade dos ecossistemas naturais do local e da região. Apresenta ótimo estado de conservação do Meio Físico e Biótico, sem degradações. O relevo é plano a suavemente inclinado e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Jatobá, Gonçalo Alves, Jacarandá, Pau terra, Cagaíta, Grão de Galo, Pacari, Pau Bosta, Sambaiba, Folha Santa, Mama-cadela entre outras.

A fauna de ocorrência apresenta animais de ampla distribuição no Bioma Cerrado como: Onça, Lobo-guará, Veado, Raposa, Catitú, Tatú, Répteis, Serpentes, Emas, Aves de rapina, grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes.

Não foram observadas ocorrências de espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção e raras.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental**Da Área Objeto**

Vistoriou-se no dia 02 de Agosto de 2013, o imóvel Lote nº. 15 que pertencente ao Projeto de Assentamento INCRA Barreiro do Cedro para fins de atender ao requerimento para Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 9,9000 ha. (nove hectares e noventa ares) e documentações juntadas no processo administrativo 07020001418/13 e aplicabilidade da disposição em leis vigentes que compete este órgão.

O Lote nº. 15 possui área total de 37,1560 ha. (trinta e sete hectares, quinze ares e sessenta centiares), onde há construções de alvenaria de casa, galinheiro e quintal.

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo; o relevo varia de plano a suavemente inclinado com declividade regular.

A pretensão do requerente do processo é a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 9,9000 ha. com aproveitamento do material lenhoso para comercialização In Natura, posteriormente a área em questão terá a finalidade para atividade de pecuária e agricultura.

Verifica-se in loco que a área tem características de Cerrado Ssensu Stricto Típico com espécies de ampla ocorrência no Domínio Cerrado.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Jatobá, Gonçalo Alves, Jacarandá, Pequi, Pau terra, Cagaíta, Grão de Galo, Pacari, Pau Bosta, Sambaiba, Folha Santa, Mama-cadela entre outras.

O proprietário não apresentou inventário florestal de acordo com a Portaria nº. 172, de 28 de novembro de 2007 em seu Art. 3º o qual "isenta a exigência de Inventário Florestal, além dos requerimentos inferiores a dez hectares, os requerimentos de pequeno proprietário rural e possuidor familiar, assim definido no artigo 1º, SS 2º, inciso I, da Lei Federal 4.771 de 1965."

Observou-se durante a vistoria in loco a ocorrência de árvores da espécie protegida por Lei nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº. 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense.

No lote não foi constatada a presença de hidrologia no que se refere a Rios, Córregos, Nascentes e Veredas.

Durante a vistoria in loco não foram observadas presença de espécies raras, em extinção ou endêmicas.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8.082.975; Long: 345.337; 23 K, Sad 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: Média e Grau de Vulnerabilidade Natural em: MÉDIA.

Considerações

Considerando que a área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições estas favoráveis ao requerimento;

O material lenhoso será aproveitado economicamente com a sua venda in natura;

O proprietário não apresentou inventário florestal de acordo com a Portaria nº. 172, de 28 de novembro de 2007 em seu Art. 3º o qual "isenta a exigência de Inventário Florestal, além dos requerimentos inferiores a dez hectares, os requerimentos de pequeno proprietário rural e possuidor familiar, assim definido no artigo 1º, SS 2º, inciso I, da Lei Federal 4.771 de 1965".

Observou-se durante a vistoria in loco a muita ocorrência de árvores da espécie protegida por Lei nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense .

As árvores das espécies Ipê Caraíba Tabebuia, Sucupira preta Bowdichia virgilioides, Vinhático Platymenia foliolosa, Gonçalves-Alves Astronium flaxifolium, Aroeira Astronium urundeuva as quais, a critério técnico neste parecer, não poderão ser cortadas/suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distância mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas

Impactos Possíveis ao Meio

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos, de adubos, corretivos do solo e contaminação com agrotóxicos;
Aumento do fluxo superficial de água pela retirada da vegetação;
Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;
Maior evaporação com a retirada da vegetação; Alteração do Micro clima local;
Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de cerrado; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes devido ao manejo do mesmo;
Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e implementos agrícolas; Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;

Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e exploração, preparo do solo com máquinas; Supressão do habitat natural; Diminuição da área útil para a fauna silvestre; Supressão da flora; Eliminação de espécies florestais; Redução do fluxo gênico da fauna e flora; Acúmulo de resíduos sólidos; Poluição atmosférica por meio de produção de poeiras e fumaças, etc.

São Medidas Mitigadoras

As áreas remanescentes nativas e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos no local e entorno; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris; Executar o desmate em mosaico, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna para as áreas remanescentes e reserva legal.

Adotar práticas de caráter preventivas e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, exclusão de fogo, usam de variedades produtivas e sadias / resistentes, etc.

6. Conclusões

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento para alteração no uso do solo em supressão da cobertura da vegetação nativa com destoca na área de 9,9000 ha. (nove hectares e noventa ares), para fins de implantação de projeto de pecuária no P.A. Barreiro do Cedro - lote 15 de propriedade do Senhor Air José da Silva responsável pela intervenção. O aproveitamento econômico do material lenhoso será para a comercialização In Natura do mesmo.

O rendimento médio de lenha estimado por este órgão é de 10 m³/há de um Cerrado Ssensu Stricto Típico Fator de empilhamento de 1,5 com acréscimo de 15 % de tocos e raízes. O resultado total será de 99 m³ de lenha.

Este processo será encaminhado para apreciação do Jurídico e Superintendência para prosseguimentos em julgamento pela COPA.

7. Validade

O prazo máximo para efetuar a exploração, o aproveitamento econômico do material lenhoso e a devida alteração no uso do solo proposto, serão de 24 meses.

Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores com objetivo evitar erosões em Voçoroca;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Excluir de Corte e ou Supressão as árvores de espécies protegidas em lei específica, nº. 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº. 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense , Portaria nº. 83-N, de 26/09/91 a Aroeira Astronium urundeuva, a espécie Gonçalves alves Astronium fraxinifolium e por critério técnico fica também excluído o corte de Sucupira preta Bowdichia virgilioides, Sucupira branca Pterodon emarginatus e Vinhático Platymenia foliolosa, não podendo ser cortadas e ou transplantadas em hipótese alguma, Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distância mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame das Áreas de Reserva Legal que fazem divisas com a área do imóvel destinada à pastagem.

Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARINA GONÇALVES VIEIRA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 2 de agosto de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 304/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF

nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai, 27 de setembro de 2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 27 de setembro de 2013